

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – 2ª RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/30771
EXCLUSIVO ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTARA GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, BEM COMO CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER) DA COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO-CPEI(REDE DE FRIO ESTADUAL E REDES DE FRIO REGIONAIS), SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO, CERMAC, MT-HEMOCENTRO, SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SAF E HOSPITAL METROPOLITANO”.

Data da sessão: 20/12/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](https://www.compras.gov.br) (www.gov.br)

UASG: 926289

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023 – 2ª RETIFICAÇÃO	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
4 DO CREDENCIAMENTO	6
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	6
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	8
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	12
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
11 DA HABILITAÇÃO	14
12 DA VISTORIA	20
13 DOS RECURSOS	21
14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	22
15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
16 DA GARANTIA CONTRATUAL	22
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	23
18 DO REAJUSTAMENTO	24
19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	24
20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	24
21 DO PAGAMENTO	24
22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I	29
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	29
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	29
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	30
3 DO OBJETO	30
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO	31
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	33
6 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO	33
7 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO	33
8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	33
9 DA VISTORIA	33
10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	33
11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	33
12 DA SUBCONTRATAÇÃO	33
13 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	33
14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS	33
15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES	34
16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	34
17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	34
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS	35
ANEXO II – DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	42
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	28
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA	29
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA	30

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	31
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES	32
ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.....	33
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA.....	34
ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO	35
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	36
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	36
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS	37
4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.....	37
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	42
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	43
7 CLÁUSULA SÉTIMA- CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	44
8 CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO.....	44
9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	45
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	46
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	47
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	49
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	49
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	50
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO	51
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS	51
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE	51
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO	52

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2023 – 2ª RETIFICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/30771
EXCLUSIVO ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA****1 PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/12/2023

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](https://compras.gov.br) (www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, BEM COMO CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER) DA COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO-CPEI(REDE DE FRIO ESTADUAL E REDES DE FRIO REGIONAIS), SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO, CERMAC, MT-HEMOCENTRO, SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SAF E HOSPITAL METROPOLITANO**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada por **07 (sete) grupos e 04 (quatro)** itens formados por um ou mais itens, em conformidade com o Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em respeito ao artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2007, o presente certame cujo o **ITEM 19**, por apresentar valor de referência abaixo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **terá a participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

2.5 Obs.: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (**SISTEMA COMPRAS**) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1 Superintendência de Vigilância em Saúde: Coordenação do Programa Estadual de Imunização -Redes de Frio Estadual e Regionais e Serviço de Verificação de Óbito/SVO (GRUPO 01, 02, 03, 04, 05 E 06 – ITEM 11)

Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2522 –Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.600.0000

3.1.2 Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) (ITEM 18)

Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 –Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2732 –Reestruturação da Gestão da Assistência Farmacêutica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39(Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500.1002

3.1.3 Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso (CERMAC) (ITEM 19)

Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 –Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2454–Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade CERMAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39(Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500.1002

3.1.4 MT-HEMOCENTRO (LOTE (GRUPO 07)

Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 -Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2513 –Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em MT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500.1002

3.1.5 Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva -Metropolitano de Várzea Grande (ITEM 11)

Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 –Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2515 -Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39(Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500.1002

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. OK

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 11.11.1.1 deste Edital;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame;

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017).

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto Estadual nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenham relação de parentesco com:

- a)** Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b)** Autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão. (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item; com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) Marca, se houver;
- c) Fabricante, se houver;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços;

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, a proposta preenchida e assinada conforme modelo (anexo II), observando as especificidades de cada grupo, conforme este Edital e seus anexos.

7.3 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.3.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.4 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado;

7.4.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.4.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência, Edital e Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado no valor **unitário de cada item que compõe o grupo**, ou seja, ofertar lance para todos os itens que compõem o grupo, porém o julgamento adotado será o **menor preço total do grupo, onde o próprio sistema realiza o somatório do valor total**

8.7 Observar o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada.

8.21 Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta;

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,

folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado
<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018;

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou aqueles que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do site, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:

11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração.

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.10 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.10.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.10.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.10.7 Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.10.8 Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio

11.10.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.10.10 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.10.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

11.10.12 As certidões positivas com efeito de negativas produziram os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.11 Qualificação Econômico-Financeira:

11.11.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93;

11.11.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”)*.

11.11.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- d) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.11.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.11.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

11.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.12.1 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, conforme abaixo:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;

b) Apresentação de cópia de declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.13 Qualificação Técnica:

11.13.1 A empresa interessada deve comprovar a compatibilidade entre o objeto do Termo de Referência e as atividades previstas em seu contrato social.

11.13.2 A empresa deve apresentar para fins de habilitação declaração de que atenderá todas as exigências quanto à responsabilidade técnica, e que quando da assinatura do contrato apresentará a CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL COMPETENTE tanto da EMPRESA quanto do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO da mesma, com autorização para realização de serviços de manutenção técnica dos equipamentos correspondentes, em plena validade;

11.13.3 A empresa deve apresentar declaração, se comprometendo com a certificação, qualificação e calibração dos equipamentos em conformidade com as normas e legislações vigentes;

11.13.4 A empresa deve apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante, que seja capaz de comprovar a prestação de serviços, com características compatíveis como objeto licitado expedida por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

11.13.5 A empresa deve apresentar para fins de habilitação a declaração de que atenderá todas as exigências quanto à capacidade técnica, e que quando da assinatura do contrato realizará a comprovação de que os profissionais técnicos possuem capacidade técnica ou habilitação (formal) para desenvolver os trabalhos descritos neste termo de referência, podendo o(s) profissional(is) estar(em) vinculado(a) a contratada, por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, por vínculo trabalhista ou vínculo societário.

11.14 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos **ANEXO IV**, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação:

11.14.1 Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2º da Lei 8.666/93;

11.14.2 Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93;

11.14.3 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

11.14.4 Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento

superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

11.14.5 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

11.14.5.1 A apresentação de declaração falsa poderá ensejar as penalidades cabíveis, bem como a recusa em assinatura do Termo de Contrato.

11.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

11.15.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DA VISTORIA

12.1 Para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nas unidades, a empresa licitante poderá a seu critério realizar visita técnica as unidades da SES/MT contemplada neste Termo, mediante prévio agendamento de horário junto aos responsáveis de cada Unidade, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços e/ou de preços em decorrência da execução do objeto, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido.

12.2 Se a empresa optar pela vistoria, encaminhará obrigatoriamente para realizá-la o seu Responsável Técnico, mediante a apresentação do documento de identificação e do registro desse profissional junto ao respectivo conselho e representação junto a empresa

12.3 Caso a empresa interessada opte por não realizar a vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente termo de referência.

12.4 O Responsável Técnico da empresa interessada deverá ser acompanhado por representante da unidade de saúde em questão, designado para esse fim, o qual validará, através de atestado, a Declaração de Visita, emitida pela empresa.

12.5 As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, para ocorrer nos horários das 08h às 12h e das 13h às 17h, de 2ª (segunda-feira) à 6ª (sexta-feira), por meio do telefone e representante da Unidade.

12.6 A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

12.7 As vistorias técnicas serão realizadas de forma individualizada, com cada um dos licitantes interessados, não sendo permitida a formação de grupos de empresas ou responsáveis técnicos para realização da vistoria.

12.8 O representante deverá portar documento de identificação. Não será permitido que um mesmo preposto represente duas ou mais empresas distintas.

12.9 Os custos da visita são de responsabilidade da licitante.

12.10 As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a visita. A simples participação na visita caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta (30) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outro 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I.** Houver recurso;
- II.** Houver apenas uma proposta válida;
- III.** O preço obtido ficar acima do estimado;

15.2 Nas hipóteses dos incisos I e II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado;

15.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

15.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, será convocado o licitante para firmar contrato, sendo que este deverá atentar-se para as exigências contidas nos itens **11.13** deste Edital. Após preenchido os requisitos, será realizada a contratação através de Termo de Contrato.

17.2 O adjudicatário terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O contrato a ser firmado terá duração de **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação;

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.8 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 O contrato poderá ser reajustado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, IN SEPLAG 001/2020 Subseção V- Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos e § 5º Nos termos da Resolução nº 01/2022/CONDES.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, se a CONTRATADA:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.

22.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

22.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;

22.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

22.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

22.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.3 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no Cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

22.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22.5 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual nº 840 de 2017.

22.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.9 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado na administração do órgão, direcionado para Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas.

23.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e

e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

23.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

23.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

23.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao>, bem como, no SISTEMA COMPRAS, SIASG [Compras — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.saude.mt.gov.br/licitacao) e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital.

23.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

23.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

23.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 337 I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

24.2 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

24.3 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.

24.4 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

24.5 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Síntese do Termo de Referência;
- **Apêndice I**- Especificações e Quantitativos;
- **Anexo II** – Discriminação dos Equipamentos;
- **Anexo III** – Relação Completa dos Equipamentos;
- **Anexo IV** – Endereços das Unidades;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração de Assistência Técnica;
- **Anexo VI**– Modelo declaração de garantia;
- **Anexo VII**–Modelo Proposta Escrita;
- **Anexo VIII**- Modelo Atestado Capacidade Técnica;
- **Anexo IX**- Modelo de Declarações;
- **Anexo X**- Modelo de Atestado de Dispensa de Visita Técnica;
- **Anexo XI**- Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- **Anexo XII**- Minuta do Contrato

Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2023.

WESLEY JEAN NUNES
DA CUNHA
BASTOS:01460263146

Assinado de forma digital por
WESLEY JEAN NUNES DA
CUNHA BASTOS:01460263146
Dados: 2023.11.28 09:49:20
-04'00'

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos – SUAC

Anderson Henrique
da Silva Martins

Assinado de forma digital por
Anderson Henrique da Silva
Martins
Dados: 2023.11.28 11:10:15 -04'00'

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Finanças

GILBERTO GOMES
DE
FIGUEIREDO:17482
445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2023.12.06
07:50:30 -04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Unidades Requerentes:

Secretaria Adjunta De Atenção E Vigilância Em Saúde

- Oderban Ferreira Coutinho Lira

Secretaria Adjunta De Unidades Especializadas

- Luiz Antônio Ferreira

Secretaria Adjunta De Gestão Hospitalar

- Caroline Campos Dobes Conturbia Neves

Setores Solicitantes:

- **Superintendência De Vigilância Em Saúde (SUVSA)**

- Responsável: Alessandra Cristina Ferreira De Moraes

Contato:(065)3613-5368, E-Mail: Suvsa@Ses.Mt.Gov.Br ou enedilsilva@ses.mt.gov.br

- **Coordenadoria Do Programa Estadual De Imunização (Rede De Frio)**

- Responsável: Marx Rocha Camarão

Contato: (065) 3661-6567 / 3661-1306, E-Mail: cpei@ses.mt.gov.br

- **Gerência Do Serviço De Verificação De Óbitos (SVO)**

- Responsável: Viviane Cardozo Modesto

Contato:(065)3642-7258/98433-1474

Email: svo@ses.mt.gov.br ou svosesmt@gmail.com

- **Superintendência De Assistência Farmacêutica (SAF)**

- Responsável: Luci Emília Grzybowski de Oliveira

Contato: (065) 98462-7045, E-Mail: saf@ses.mt.gov.br Ou cadim@ses.mt.gov.br

- **Centro Estadual De Referência De Média E Alta Complexidades De Mato Grosso (Cermac)**

- Responsável: Jocineide Rita Dos Santos

Contato: (065) 3613-2687/3624-7646/3624-8513, E-Mail: cermac@ses.mt.gov.br

- **MT-Hemocentro**

- Responsável: Gian Carla Zanela

Contato: (065) 3623-0044, E-Mail:Hemo@Ses.Mt.Gov.Br

- **Hospital Estadual Lousite Ferreira Da Silva-Metropolitano De Várzea Grande**

- Responsável: Cristiane das Dores Inácio Ferreira Contato: (065) 9 9972-9081 / 3388-0600, E-mail: cristianerodrigues@ses.mt.gov.br ou patrimonio.hmvg@ses.mt.gov.br

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL	☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL.	TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO IV, DA LEI Nº 8.666/93:
☐ CONCORRÊNCIA	☒ PREGÃO ELETRÔNICO	☐ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
☐ TOMADA DE PREÇO	☐ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)
☐ CONVITE	☐ PREGÃO PRESENCIAL	☒ MENOR PREÇO (LOTE)
☐ CONCURSO	☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP	☐ MELHOR TÉCNICA
☐ LEILÃO		☐ TÉCNICA E PREÇO
☐ ADESAO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		☐ MAIOR LANCE OU OFERTA
☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017		☐ NÃO SE ENQUADRA
CONTRATAÇÃO DIRETA		
☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.		
☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.	☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO	

3 DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, BEM COMO CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER) DA COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO-CPEI(REDE DE FRIO ESTADUAL E REDES DE FRIO REGIONAIS), SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO, CERMAC, MT-HEMOCENT-RO, SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SAF E HOSPITAL METROPOLITANO**”, conforme especificações, detalhamentos, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA -Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização-CPEI (Rede de Frio Estadual e Redes de Frio Regionais), Serviço de Verificação de Óbito-SVO

4.1 O presente serviço visa realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados para armazenamento dos imunobiológicos da Central de Imunização -Rede de Frio, as Redes de Frio Regionais e dos equipamentos do Serviço de Verificação de Óbito-SVO, incluindo a substituição de peças e acessórios, para que os mesmos funcionem de maneira satisfatória, que garanta a segurança do manuseio e uso destes equipamentos nas atividades inerentes ao serviço prestados pelas áreas.

4.2 A manutenção preventiva e corretivas e faz necessária para que os equipamentos estejam em condições de utilização satisfatórias de uso, conforme determina o MANUAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA REDE DE FRIO, 1ª Edição, 2007, do Ministério da Saúde, Brasília-DF, que apresenta os procedimentos necessários para realizar a manutenção preventiva/corretiva de equipamentos de refrigeração e geração de emergência, utilizados nas instâncias estaduais, regionais e locais para acondicionamento dos imunobiológicos do Programa Nacional de Imunizações.

4.3 O serviço, constante no objeto deste Termo de Referência, se faz indispensável para a contribuição do bem estar e saúde, pois o Programa Nacional de Imunizações (PNI) tem como objetivo contribuir para o controle, eliminação e/ou erradicação das doenças imuno preveníveis, utilizando estratégias básicas de vacinação de rotina e campanhas anuais desenvolvidas de forma hierarquizadas e descentralizadas, conforme a Instrução Normativa nº 1, de 19 de agosto de 2004, o Decreto nº 2.271/97 e a Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009.

4.4 Considerando a necessidade da Manutenção Técnica que contemple os serviços para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de perda de imunobiológicos e a paralisação do serviço, o que limitaria o atendimento à população assistida nestas unidades.

4.5 Importante ressaltar também a inclusão ao pedido de manutenção, a reposição de peças, para que a manutenção seja imediata, solucionando os problemas apresentados nos equipamentos evitando transtornos em mudanças de equipamentos entre unidades.

4.6 Considerando que o CONTRATO Nº 134/2020/SES/MT, firmado entre esta SES/MT e a (.....), cujo objeto é “contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (câmara fria, geladeira e freezer) das Centrais Estaduais e Regionais de Rede de Frio da Gerência de Vigilância em Doenças Imunopreveníveis -GEIMUP; Escritórios Regionais de Saúde; Superintendência de Assistência Farmacêutica; Hemocentro e Hospital Metropolitano, não vem atendendo as unidades desta pasta e não tem cumprido com as obrigações contratuais estabelecidas.

4.7 Ressaltamos que tal situação já foi relatada via Memorando n.º 394/2020/SVS/GBAVS/SES-MT, de 03 de dezembro de 2020 à Superintendência de Aquisições e Contratos, no qual a Superintendência de Vigilância em Saúde solicita a urgente verificação (e a consequente tomada das providências cabíveis) quanto ao não cumprimento (e/ou cumprimento parcial) das obrigações firmadas pela (.....) no

Contrato n.º 134/2020/SES/MT, em especial quanto à Cláusula Quarta -Forma de Prestação de Serviço e à Cláusula Quinta -Das Obrigações da Contratada.

4.8 Diante da continuidade do contrato, porém persistindo os mesmos problemas apresentados, a Superintendência de Vigilância em Saúde informou que não vislumbrava interesse público na continuidade da contratação com a (.....), por meio do Processo SIGADOC n.º SES-PRO-2022/18396 de 12 de maio de 2022.

4.9 Além disso, se faz necessária a inclusão dos equipamentos do Serviço de Verificação de óbitos-SVO, para a manutenção preventiva e corretiva, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços.

JUSTIFICATIVA -Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso/CERMAC.

4.10 O Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso/CERMAC, dispõe de dispensação de Medicamentos e Imunobiológicos Especiais conservadas em temperaturas específicas levando em conta a composição das mesmas, sendo alguns imunobiológicos conservados em temperaturas negativa se alguns imunobiológicos refrigeradas entre +2°C a +8° C, em refrigeradores exclusivos, conforme arquivos auxiliares no documento SIGADOC n.ºSES-CIC-2022/00209A.

4.11 A manutenção preventiva e corretiva para o CERMAC se faz necessária, considerando a Instrução Normativa DIVISA/SVS N.º 4 DE 15/12/2014, Art. 30, que preconiza:

“Os equipamentos de refrigeração e freezers devem apresentar-se em bom estado de conservação e higiene e adequados quanto ao volume de produto armazenado. É proibido desligá-los com objetivo de economizar energia como também utilizar termômetros de haste de vidro para controlar suas temperaturas”.

JUSTIFICATIVA -MT Hemocentro

4.12 O MT Hemocentro, conforme o Decreto 3.990 de 30 de outubro de 2001, dispõe de coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados e atualmente conta com um parque tecnológico na rede de frios do MT-Hemocentro e Hemorrede com grande quantitativo de equipamentos contempla toda a rede de frios das Unidades de Coleta e Transfusão (UCT), conforme arquivos auxiliares no documento SIGADOC n.º SES-CIC-2022/00209A.

4.13 De acordo com o Regulamento Interno de Procedimentos Hemoterápicos, Portaria GM/MS n.º 158, de 4 de fevereiro de 2016 DOU de 05/02/2016 (n.º 25, Seção 1, pág. 37),a manutenção preventiva e corretiva para o MT Hemocentro é necessária para manter em ótimo estado de funcionamento, confiabilidade e precisão, os equipamentos da rede de frios do MT Hemocentro e Unidades de Coleta e Transfusão (UCT), no sentido de se evitar qualquer evidência ou possibilidade de se obter resultados questionáveis, garantindo não só o prolongamento da vida útil do equipamento, como principalmente a qualidade técnica desde a coleta, passando pelos testes e exames laboratoriais, fracionamento, estocagem, distribuição, transfusão, descarte, que são realizados por ocasião de todo o ciclo do sangue. JUSTIFICATIVA -Superintendência de Assistência Farmacêutica/SAF.

4.14 A **Superintendência de Assistência Farmacêutica/SAF**, é responsável pelo recebimento, armazenamento, segurança e conservação dos medicamentos e insumos de saúde. A manutenção preventiva e corretiva para a SAF é necessária para manter o rigoroso

controle de temperatura das câmaras frias, geladeiras e freezers a fim de garantir o adequado armazenamento de estoque, preservando a qualidade dos medicamentos e insumos de saúde distribuídos as unidades do Estado e municípios, conforme arquivos auxiliares no documento SIGADOC nº SES-CIC-2022/00209A.

JUSTIFICATIVA -Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva –Hospital Metropolitano.

4.15 Para o Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva –Hospital Metropolitano, a manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para assegurar os atendimentos aos usuários do SUS que são referenciados para a unidade e garantir a operacionalização da rotina hospitalar, conforme preconiza a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXIV –Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), de acordo com a SES-CIN-2022/48182, SES-CIN-2022/45175e SES-CAP-2022/145465.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme **Item 3** do Edital e **Cláusula 11ª** da Minuta do Contrato.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

6.1 Conforme **Apêndice I** anexo do Termo de Referência.

7 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Conforme **Cláusula 4ª** da Minuta do Contrato.

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Conforme **Cláusula 7ª** da Minuta do Contrato.

9 DA VISTORIA

9.1 Conforme **Cláusula 8ª** da Minuta do Contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Conforme **Cláusula 5ª** da Minuta do Contrato.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Conforme **Cláusula 6ª** da Minuta do Contrato.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Conforme **Cláusula 9ª** da Minuta do Contrato.

13 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme **Cláusula 10ª** da Minuta do Contrato.

14 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

14.1 Conforme **Item 11** do Edital.

15 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES
15.1 Conforme Item 7 do Edital.
16 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL
16.1 Conforme Cláusula 12^a da Minuta do Contrato.
17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
17.1 Conforme Cláusula 2^a da Minuta do Contrato.
18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1 Conforme Cláusula 14^a da Minuta do Contrato.
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração. 19.2 A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada. 19.3 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE. 19.4 Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade. 19.5 Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos. 19.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. 19.7 Este Termo de Referência é o Modelo SES sugerido pela Superintendência de Aquisições e Contratos. As informações pertinentes à demanda e às especificidades técnicas foram inseridas pela área técnica de acordo com cada tipo de demanda. As demais informações que envolvem licitação, contrato e financeiro permanecem como sugerido no Modelo SES para verificação dos setores específicos e competentes da SES.

APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

(Anexo do Termo de Referência)

Serviços a serem executados conforme especificações e quantitativos constantes a seguir:

COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO – REDE DE FRIO ESTADUAL, REDES DE FRIO REGIONAIS E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS

GRUPO 01				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
01	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Estadual em Cuiabá/MT	Serviço	12 meses
02	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) do Serviço de Verificação de Óbito-SVO em Cuiabá/MT	Serviço	12 meses

GRUPO 02				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
03	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Alta Floresta/MT	Serviço	12 meses
04	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Peixoto de Azevedo/MT	Serviço	12 meses

GRUPO 03				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
05	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Água Boa/MT	Serviço	12 meses
06	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Barra do Garças/MT	Serviço	12 meses
07	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de São Félix do Araguaia/MT	Serviço	12 meses
08	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Porto Alegre do Norte/MT	Serviço	12 meses

GRUPO 04				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
09	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Juara/MT	Serviço	12 meses
10	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Juína/MT	Serviço	12 meses

ITEM 11				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
11	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Rondonópolis/MT	Serviço	12 meses

GRUPO 05				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
12	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Colíder/MT	Serviço	12 meses
13	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Sinop/MT	Serviço	12 meses

GRUPO 06				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
14	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Tangará da Serra/MT	Serviço	12 meses
15	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Diamantino/MT	Serviço	12 meses

16	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Pontes e Lacerda/MT	Serviço	12 meses
17	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Rede de Frio Regional de Cáceres/MT	Serviço	12 meses

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF

ITEM 18				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
18	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Superintendência de Assistência Farmacêutica em Cuiabá/MT	Serviço	12 meses

CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE MATO GROSSO – CERMAC

ITEM 19				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
19	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade de Mato Grosso em Cuiabá/MT	Serviço	12 meses

MT HEMOCENTRO E UNIDADES DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT's)

GRUPO 07				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
20	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) do MT Hemocentro em Cuiabá/MT	Serviço	12 meses
21	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Água Boa/MT	Serviço	12 meses
22	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Alta Floresta/MT	Serviço	12 meses
23	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Barra do Bugres/MT	Serviço	12 meses
24	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Barra do Garças/MT	Serviço	12 meses
25	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Cáceres/MT	Serviço	12 meses
26	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Colíder/MT	Serviço	12 meses
27	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Juara/MT	Serviço	12 meses

28	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Juína/MT	Serviço	12 meses
29	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Mirassol D'Oeste/MT	Serviço	12 meses
30	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Porto Alegre do Norte/MT	Serviço	12 meses
31	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Primavera do Leste/MT	Serviço	12 meses
32	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Rondonópolis/MT	Serviço	12 meses
33	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Sinop/MT	Serviço	12 meses
34	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Sorriso/MT	Serviço	12 meses
35	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) da Unidade de Coleta e Transfusão - UCT de Tangará da Serra/MT	Serviço	12 meses

HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA – METROPOLITANO

ITEM 36				
Item	Cód. Compras	Especificações	Un. Med.	Qtde
36	20796	Gestão dos equipamentos compreendendo serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, testes de segurança elétrica, bem como certificação e calibração acreditada ou rastreáveis nos padrões RBC nos equipamentos de refrigeração (Câmara fria, Geladeira, Freezer, etc.) do Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva - Metropolitano em Várzea Grande/MT	Serviço	12 meses

ANEXO II – DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

(Anexo do Termo de Referência)

COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO – REDE DE FRIO ESTADUAL, REDES DE FRIO REGIONAIS E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS

GRUPO 01

COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO REDE DE FRIO ESTADUAL		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
14	Câmaras de conservação de vacina 3 portas	Biotechno
02	Câmaras de conservação de vacina 3 portas	Indrel
01	Geladeira Comercial	Indrel
01	Geladeira Comercial	Bosch
12	Freezer horizontal 2 portas	Consul
04	Freezer horizontal 2 portas	Electrolux
04	Freezer horizontal 2 portas	Esmaltec
03	Ultra-freezer	Thermo Scientific
02	Gerador	Danica Termointustrial
01	Gerador	Kalt System
GERÊNCIA DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - SVO		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Câmara Fria Mortuária 6 gavetas com vidro	Cozil
01	Geladeira 2 portas aço inox	Ormifrios

GRUPO 02

REDE DE FRIO REGIONAL DE ALTA FLORESTA/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Geladeira Industrial 4 portas	Biotechno Conserving Life
01	Geladeira Industrial 4 portas	Metalfrio
03	Câmara Fria 3 portas	Biotechno Conserving
02	Câmara Fria 4 portas	Biotechno Conserving
01	Câmara Fria 4 portas	Termofrio
02	Freezer	Esmaltec
02	Freezer	Cônsul
01	Freezer	Metalfrio
01	Freezer	Electrolux
01	Câmara de conservação de vacina	Indrel
REDE DE FRIO REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Geladeira vertical 1 porta	Bosch
01	Geladeira comercial 4 portas	Gelopar
01	Freezer 2 portas	Esmaltec
01	Freezer horizontal 2 portas	Cônsul

02	Câmara fria 1 porta	Indrel Scientific
02	Câmara Fria 3 portas	Biotechno
01	Gerador	Yanmar

GRUPO 03

REDE DE FRIO REGIONAL DE ÁGUA BOA/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Câmara de conservação de vacina 1 porta	Indrel
02	Câmara de conservação de vacina 3 portas	Biotechno
01	Geladeira comercial 4 portas	Gelopar
02	Geladeiras comerciais 4 portas	Ormifrio
01	Freezer horizontal 2 portas	Metalfrio
01	Freezer horizontal 2 portas	Cônsul
01	Freezer horizontal 2 portas	Esmaltec
01	Gerador (grupo motor)	Stemac
REDE DE FRIO REGIONAL DE BARRA DO GARÇA/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
03	Geradores	Yanmar
02	Câmara de conservação de vacina	Indrel
01	Câmara de conservação de vacina 1100	Biotechno
REDE DE FRIO REGIONAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Câmara Fria 3 portas	Biotechno
01	Freezer horizontal 2 tampas	Electrolux
01	Freezer 2 portas	Cônsul
01	Freezer 2 portas	Esmaltec
02	Geladeiras 1 porta	Indrel
01	Geladeira comercial 4 portas	Ormifrio
01	Gerador	Yanmar
REDE DE FRIO REGIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Geladeiras 3 portas	Biotechno
01	Câmara fria 1 porta	Indrel
01	Freezer 2 portas	Esmaltec
01	Freezer horizontal	Metalfrio
01	Geladeira comercial	Bosch

GRUPO 04

REDE DE FRIO REGIONAL DE JUARA/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Freezer horizontal	Cônsul
01	Freezer horizontal	Esmaltec
02	Geladeira comercial 4 portas	Ormifrio
01	Geladeira comercial 4 portas	Refrimat
01	Geladeira doméstica 280L	Bosch

02	Câmara conservação de vacina	Biotecno
02	Câmara conservação de vacina	Indrel
01	Gerador	Weg
REDE DE FRIO REGIONAL DE JUÍNA/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Câmara conservação de vacina	Biotecno
02	Câmara conservação de vacina	Indrel

ITEM XI

REDE DE FRIO REGIONAL DE RONDONÓPOLIS/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
03	Câmara conservação de vacina 3 portas	Biotecno
01	Câmara conservação de vacina 3 portas	Indrel
01	Câmara conservação de vacina 1 portas	Indrel
01	Câmara conservação de vacina 1 portas (Container)	Não especificado
02	Freezer 2 portas	Cônsul
01	Freezer 2 portas	Esmaltec

GRUPO 05

REDE DE FRIO REGIONAL DE COLÍDER/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Câmara conservação de vacina	Indrel
03	Câmara conservação de vacina	Biotecno
02	Freezer horizontal 2 portas	Cônsul
REDE DE FRIO REGIONAL DE SINOP/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Freezer horizontal 2 portas	Cônsul
01	Geladeira 4 portas	Gelopar
02	Geladeira 3 portas	Biotecno
01	Geladeira 4 portas	Refrimate
01	Geladeira 3 portas	Indrel
01	Geladeira 1 porta	Indrel
01	Câmara conservação de vacina 1 portas (Container)	Não especificado

GRUPO 06

REDE DE FRIO REGIONAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Freezer	Metalfrio
01	Freezer	Cônsul
01	Freezer	Esmaltec
02	Câmara fria 3 portas	Biotec
01	Câmara fria 3 portas	Indrel
01	Câmara fria 1 porta	Indrel
01	Geladeira	Metalfrio
02	Geladeiras	Gelopar
01	Geladeira	Refrimat

REDE DE FRIO REGIONAL DE DIAMANTINO/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Câmara fria	Biotechno
01	Câmara fria 4 portas	Metalfrio
01	Câmara fria 4 portas	Gelopar
02	Geladeira	Indrel
01	Geladeira	Brastemp
02	Freezer horizontal	Metalfrio
01	Freezer horizontal	Cônsul
01	Freezer horizontal	Esmaltec
01	Gerador	Yanmar
REDE DE FRIO REGIONAL DE PONTES E LACERDA/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Freezer 02 portas	Esmaltec
01	Freezer 02 portas	Electrolux
01	Freezer 02 portas	Gelopar
01	Freezer 02 portas	Cônsul
02	Câmara fria 3 portas	Biotechno
02	Geladeiras 1 porta	Indrel
01	Geladeira 1 porta	Bosch
01	Geladeira 1 porta	Electrolux
02	Geladeiras 4 portas	G-09
REDE DE FRIO REGIONAL DE CÁCERES/MT		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Geladeira comercial 4 portas	Ormifrio
01	Câmara conservação de vacina 4 portas	Gelopar
02	Câmara conservação de vacina 3 portas	Biotechno
01	Câmara conservação de vacina 1 porta	Indrel Scintific
01	Câmara conservação de vacina 3 portas	Indrel Scintific
01	Geladeira doméstica vertical 1 porta	Brastemp
01	Freezer horizontal 2 portas	Cônsul
01	Freezer horizontal 2 portas	Esmaltec

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF

ITEM 18

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - SAF		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
10	Câmara fria de conservação de medicamentos – faixa 2° a 8°C	Biotechno
17	Câmara fria de conservação de medicamentos – faixa 2° a 8°C	Gelopar
01	Câmara fria de conservação de medicamentos – faixa 2° a 8°C	Reubly
02	Câmara fria de conservação de medicamentos – faixa 2° a 8°C	Elgin
01	Câmara fria de conservação de medicamentos – faixa 2° a 8°C	Danfoss

10	Freezer horizontal 2 portas	Cônsul
01	Freezer horizontal 2 portas	Reubly
01	Freezer horizontal 2 portas	Metalfrio

**CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DE MATO GROSSO – CERMAC**

ITEM 19

CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CERMAC		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Refrigerador horizontal 1 porta – faixa 2º a 6ºC	Indrel

MT HEMOCENTRO E UNIDADES DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT's)

GRUPO 07

MT HEMOCENTRO		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
11	Câmara de conservação de sangue	Indrel
01	Câmara de conservação de sangue	Elber
01	Câmara de conservação de sangue	Biotechno
02	Câmara de conservação de plaqueta	Indrel
01	Câmara de conservação de hemoderivado	Indrel
03	Câmara de conservação	Nova Instruments
01	Câmara de conservação	Gelopar
01	Câmara de conservação	Indrel
01	Câmara de conservação	Refrimed
02	Câmara de conservação	Reubly
02	Câmara de conservação 6 portas	Gelopar
04	Câmara de conservação 340L	Fanem
01	Câmara de conservação 150L	Indrel
01	Câmara fria 4 portas	Gelopar
11	Freezer de conservação de plasma 300L	Fanem
02	Freezer de conservação de plasma	Indrel
01	Freezer horizontal 340L	Indrel
01	Freezer 120L	Indrel
02	Freezer	Cold Lab
01	Ultra -Freezer 480L	Indrel
01	Geladeira	Dako
01	Geladeira 4 portas	Gelopar
01	Refrigerador laboratorial 1 porta	Indrel
UCT ÁGUA BOA		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
03	Câmara de conservação de vacina e hemocomponente	Elber
01	Câmara de conservação de vacina e hemocomponente	Nova Instruments
01	Câmara de conservação de vacina e hemocomponente	Fanem
01	Freezer	Indrel
UCT ALTA FLORESTA		

Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Câmara de conservação de hemocomponente	Indrel
UCT BARRA DO BUGRES		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Câmara de conservação de hemocomponente	Indrel
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Elber
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Biotechno
UCT BARRA DO GARÇAS		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Câmara de conservação de hemocomponente	Indrel
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Elber
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Biotechno
UCT CÁCERES		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
03	Câmara fria	Fanem
01	Câmara fria	Indrel
01	Câmara fria	Elber Medical Line
02	Câmara de conservação de hemocomponente	Fanem
01	Câmara de conservação de vacina	Fanem
02	Freezer vertical 1 porta	Indrel
UCT COLÍDER		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
03	Câmara de conservação de hemocomponente	Fanem
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Inbras
02	Freezer de conservação	Super
02	Freezer de conservação	Inbras
UCT JUARA		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Indrel
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Elber
01	Câmara de conservação de hemocomponente -300°C	Indrel Scientific
UCT JUÍNA		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Elber
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Biotechno
01	Câmara fria	Indrel
01	Freezer	Metalfrio
01	Freezer horizontal	Gelopar
UCT MIRASSOL D'OESTE		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Fanem
UCT PORTO ALEGRE DO NORTE		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Elber
01	Câmara fria	Fanem
01	Refrigerador para reagentes	Continental
01	Freezer 4 tampas	Metalfrio

UCT PRIMAVERA DO LESTE		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Freezer conservação de plasma	Fanem
01	Freezer conservação de plasma	Indrel
03	Câmara fria	Elber
02	Câmara fria	Indrel
UCT RONDONÓPOLIS		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Indrel
UCT SINOP		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Indrel
UCT SORRISO		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
02	Câmara de conservação de hemocomponente	Fanem
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Elber
UCT TANGARÁ DA SERRA		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
03	Câmara de conservação de hemocomponente	Indrel
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Fanem
01	Câmara de conservação de hemocomponente	Eletrohospitalar
01	Freezer	Indrel

HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA - METROPOLITANO

ITEM 36

HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA – METROPOLITANO		
Qtde	Tipo do Equipamento	Marca
07	Refrigeradores RE 120	Electrolux
04	Refrigeradores RE 80	Electrolux
01	Refrigerador RE 130	Electrolux
02	Refrigerador	Electrolux
02	Refrigerador	Cônsul
02	Refrigerador	Gelopar
07	Refrigerador de água	IBBL
06	Refrigerador de água	Karina
05	Refrigerador de água	Master Frio
01	Refrigerador de água	Esmaltec
01	Câmara conservação	Elber
01	Câmara conservação	Indrel
01	Câmara conservação mortuária 4 lugares	Grunox
01	Câmara conservação mortuária 6 lugares	Grunox

ANEXO III – RELAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS

(Anexo do Termo de Referência)

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210259	1051406	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210253	1051404	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210258	1051410	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210244	1051407	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210254	1051405	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210256	1051409	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210250	1051408	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210243	1051403	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210268	1051402	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210245	1051401	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1501	20130080	00804441	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1501	20130081	00655717	X	X	

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1501	20130082	00655719	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1501	20130083	00655716	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	INDREL	RVV2000D	49916	00716938	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	INDREL	RVV2000D	49912	00716934	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53CBAN A	JD1022599	1050376	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53CBAN A	JD1022850	1050377	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53CBAN A	JM2520069	00653576	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53CBAN A	JD1022849	1050378	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53CBAN A	JH2803323	00804454	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53CBAN A	JH2803319	00653578	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53CBAN A	JH2803318	00653579	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53CBAN A	JD1022594	00653577	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53CBAN A	JH2536683	1050379	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53CBAN A	JD1022942		X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	H500	33003154	00151093	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	H500	33300052	00151091	X	X	

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ELECTROLUX	H400	20020	00105743	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ELECTROLUX	H400	33002123	1050375	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ELECTROLUX	H400	33300052	00151094	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ELECTROLUX	H400	33003116	sem patrimônio	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ESMALTEC	EFH500	17071305247626	00716807	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ESMALTEC	EFH500	17071105247298	00716805	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ESMALTEC	EFH500	17071105247303	00716806	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ESMALTEC	EFH500	17071305247627	00151094	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Ultra-freezer	THERMO SCIENTIFIC	RDE40086LD	1116662801210720	sem patrimônio	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Ultra-freezer	THERMO SCIENTIFIC	RDE40086LD	1116650601210720	sem patrimônio	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Ultra-freezer	THERMO SCIENTIFIC	RDE40086LD	1115679701210320	sem patrimônio	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Geladeira	INDREL	RVV22D	62192	sem patrimônio	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Geladeira	BOSCH	320L	sem série	sem patrimônio	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Gerador (Painel eletrônico e Distribuição de Rede)	DANICA TERMOINDUSTRIAL	CM	33394	00804433	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Gerador (Painel eletrônico e Distribuição de Rede)	DANICA TERMOINDUSTRIAL	CM	33394	00106871	X	X	
Central de Imunobiológicos / Rede de Frio	Gerador (Painel eletrônico e Distribuição de Rede)	KALT SYSTEM	CÂMARA FRIA	sem série	sem patrimônio	X	X	

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
ERS Água Boa / Rede de Frio	Gerador (Grupo Motor)	STEMAC	D229-3 Potencia 33 KW MOTOR: MWM ano 2002 Gerador WEG GTA 40 KVA	229030635 63 113533-06- 02	A0111610 52609	X	X	
ERS Água Boa / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210249	1051411	X	X	
ERS Água Boa / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20210251	1051412	X	X	
ERS Água Boa / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 1 porta	INDREL	RC 430D		716931	X	X	
ERS Água Boa / Rede de Frio	Geladeira Comercial - 4 portas	GELOPAR	MP 39		149939	X	X	
ERS Água Boa / Rede de Frio	Geladeira Comercial - 4 portas	ORMIFRIO	MP 39		655300	X	X	
ERS Água Boa / Rede de Frio	Geladeira Comercial - 4 portas	ORMIFRIO	MP 39		655305	X	X	
ERS Água Boa / Rede de Frio	Freezer Horizontal - 2 portas	METALFRIO	DH 420	200244046 8475-7	80363	X	X	
ERS Água Boa / Rede de Frio	Freezer Horizontal - 2 portas	ESMALTEC	EFH500	170711052 47302	716821	X	X	
ERS Água Boa / Rede de Frio	Freezer Horizontal - 2 portas	CONSUL	CHB536	JD1022945	01050380	X	X	
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	INDREL	SCIENTIFIC	49899	sem patrimônio	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Freezer	ESMALTEC	534 Litros		716820	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Freezer	METALFRIO	534 litros		79050	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Freezer	ELECTROLUX	534 litros		151077	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Freezer	CONSUL	534 litros		1050381	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Freezer	CONSUL	534 litros		1050382	X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Câmara fria - 3 portas	BIOTECNO	CONSERVIN G LIFE		sem patrimônio	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Câmara fria - 3 portas	BIOTECNO	CONSERVIN G LIFE		sem patrimônio	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Câmara fria - 3 portas	BIOTECNO	CONSERVIN G LIFE		sem patrimônio	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Câmara fria - 4 portas	TERMOFRI O			655299	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Câmara fria - 4 portas	BIOTECNO	CONSERVIN G LIFE		105415	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Câmara fria - 4 portas	BIOTECNO	CONSERVIN G LIFE		105414	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Geladeira Industrial - 4 portas	BIOTECNO	CONSERVIN G LIFE		105413	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Geladeira Industrial - 4 portas	BIOTECNO	CONSERVIN G LIFE		79052	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Geladeira Industrial - 4 portas	METALFRI O			79051	X	X	X
ERS Alta Floresta / Rede de Frio	Freezer	ESMALTEC	535 Litros		1101078,5	X	X	X
ERS Barra do Garças / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	INDREL			00716930	X		
ERS Barra do Garças / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	INDREL			00716923			
ERS Barra do Garças / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina 1100	BIOTECNO				X		
ERS Barra do Garças / Rede de Frio	Gerador	YANNAR	4TNV88-GGE		001273	X		
ERS Barra do Garças / Rede de Frio	Gerador	YANNAR	4TNV88-GGE		114327			
ERS Barra do Garças / Rede de Frio	Gerador	YANNAR	21 kva		114329	X	X	
ERS Cáceres	Câmara de conservação vertical - 3 portas	BIOTECNO	-		1051418	X	X	X
ERS Cáceres	Câmara de conservação vertical - 3 portas	BIOTECNO	-		1051419	X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
ERS Cáceres	Câmara de conservação vertical - 1 porta	INDREL SCIENTÍFIC	-		sem patrimônio	X	X	X
ERS Cáceres	Câmara de conservação vertical - 3 portas	INDREL SCIENTÍFIC	-		716933	X	X	X
ERS Cáceres	Geladeira comercial vertical - 4 portas	ORMIFRIO	-		655306	X	X	X
ERS Cáceres	Geladeira comercial vertical - 4 portas	ORMIFRIO	-		841262	X	X	X
ERS Cáceres	Câmara de conservação vertical - 4 portas	GELOPAR	-		841263	X	X	X
ERS Cáceres	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	-		1050384	X	X	X
ERS Cáceres	Freezer horizontal - 2 portas	ESMALTEC	-		716810	X	X	X
ERS Cáceres	Geladeira doméstica vertical - 1 porta	DUPLEX BRSTEMP	-		841277	X	X	X
ERS Colíder / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	INDREL	RW22D	62184	sem patrimônio	X	X	
ERS Colíder / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	BIOTECNO	BT.1100/1500	20.210.271				
ERS Colíder / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	BIOTECNO	BT.1100/1500	20.210.274				
ERS Colíder / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	BIOTECNO	BT.1100/1500	20.210.272				
ERS Colíder / Rede de Frio	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	CHB53EBAN A		105038	X	X	
ERS Colíder / Rede de Frio	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	CHB53EBAN A					
ERS Diamantino / Rede de Frio	Câmara fria - 4 portas	METALFRI O			338493	X	X	
ERS Diamantino / Rede de Frio	Câmara fria - 4 portas	GELOPAR			338498	X	X	
ERS Diamantino / Rede de Frio	Câmara fria	BIOTECNO	BT.1100/1500	20.210.260	1.051.423	X	X	X
ERS Diamantino / Rede de Frio	Câmara fria	BIOTECNO	BT.1100/1500	20.210.252	1051424	X	X	X
ERS Diamantino / Rede de Frio	Geladeira	INDREL	RC430		716925	X	X	
ERS Diamantino / Rede de Frio	Geladeira	INDREL	RVV 22 D		sem patrimônio	X	X	

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
ERS Diamantino / Rede de Frio	Geladeira	BRASTEMP			338490	X	X	
ERS Diamantino / Rede de Frio	Freezer horizontal	CONSUL			1050387	X	X	
ERS Diamantino / Rede de Frio	Freezer horizontal	ESMALTEC			716815	X	X	
ERS Diamantino / Rede de Frio	Freezer horizontal	METALFRI O			338494	X	X	
ERS Diamantino / Rede de Frio	Freezer horizontal	METALFRI O			338491	X	X	
ERS Diamantino / Rede de Frio	Gerador	YANMAR	a diesel		114328			
ERS Juara / Rede de Frio	Geladeira Comercial 4 portas	ORMIFRIO			655303	X	X	X
ERS Juara / Rede de Frio	Geladeira Comercial 4 portas	-			42167	X	X	X
ERS Juara / Rede de Frio	Geladeira Comercial 4 portas	REFRIMAT			106584	X	X	
ERS Juara / Rede de Frio	Geladeira doméstica 280L	BOSCH			108694	X	X	
ERS Juara / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	INDREL	RVV 22 D LCD		sem patrimônio	X	X	
ERS Juara / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	BIOTECNO	1500 L TOP	20.210.279	151426	X	X	
ERS Juara / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	BIOTECNO	1500 L TOP	20.210.278	1051425	X	X	
ERS Juara / Rede de Frio	Freezer horizontal	ESMALTEC			716811	X	X	
ERS Juara / Rede de Frio	Freezer horizontal	CONSUL	CHB53		1050388	X	X	
ERS Juara / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	INDREL	RC 430 D		716929	X	X	
ERS Juara / Rede de Frio	Gerador	WEG	6640/37kVA - MWMD229-3		75202	X	X	
ERS Juína / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	INDREL			sem patrimônio	X	X	
ERS Juína / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	BIOTECNO			01051428	X	X	
ERS Juína / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	BIOTECNO			01051427			
ERS Juína / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina	INDREL	SCIENTIFIC		7716926	X	X	
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Geladeira vertical - 1 porta	BOSCH			1192	X		
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Geladeira Comercial - 4 portas inox	GELOPAR			79158	X		

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Geladeira vertical - 1 porta	BOSCH			108697	X		
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Freezer - 2 portas	ESMALTEC			716814	X		
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL			1050366	X		
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL			1050390	X		
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Câmara fria - 1 porta	INDREL SCIENTIFIC			716924	X		
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Câmara fria - 3 portas	BIOTECNO			1051429	X		
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Câmara fria - 3 portas	BIOTECNO			1051430	X		
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Gerador	YANMAR	4TNV88-GGE		114324	X		
ERS Peixoto de Azevedo / Rede Frio	Câmara fria - 1 porta	INDREL SCIENTIFIC			sem patrimônio	X		
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ESMALTEC	EFH500		716809	X	X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ELETROLUX	H500		151086	X	X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	GELOPAR			63296/0408	X	X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	CONSUL	CHB53		1052051	X	X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Câmara Fria - 3 portas	BIOTECNO	BT1100/1500		1051431	X	X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Câmara Fria - 3 portas	BIOTECNO	BT1100/1500		1051432	X	X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Geladeira - 1 porta	INDREL	RC430D		716928	X	X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Geladeira - 1 porta	INDREL	RVV22D		sem patrimônio	X	X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Geladeira - 1 porta	BOSCH			108679		X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Geladeira - 1 porta	ELETROLUX	RE28		sem patrimônio		X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Geladeira - 4 portas	G-09			655301	X	X	
ERS Pontes e Lacerda / Rede de Frio	Geladeira - 4 portas	G-09			66712		X	
ERS Porto Alegre do Norte / Rede de Frio	Geladeira - 3 portas	BIOTECNO				X	X	X
ERS Porto Alegre do Norte / Rede de Frio	Geladeira - 3 portas	BIOTECNO				X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
ERS Porto Alegre do Norte / Rede de Frio	Câmara fria - 1 porta	INDREL			716922	X	X	X
ERS Porto Alegre do Norte / Rede de Frio	Freezer - 2 portas	ESMALTEC			716818	X	X	X
ERS Porto Alegre do Norte / Rede de Frio	Freezer horizontal	METALFRI O			41577	X	X	X
ERS Porto Alegre do Norte / Rede de Frio	Geladeira	BOSCH			108684	X	X	X
ERS São Félix do Araguaia / Rede de Frio	Câmara fria - 3 portas	BIOTECNO			1051440	X		
ERS São Félix do Araguaia / Rede de Frio	Gerador	YANMAR	4TNV88GGE		sem patrimônio	X		
ERS São Félix do Araguaia / Rede de Frio	Geladeira - 1 porta	INDREL			Sem patrimônio		X	
ERS São Félix do Araguaia / Rede de Frio	Geladeira - 1 porta	INDREL			716927		X	
ERS São Félix do Araguaia / Rede de Frio	Geladeira comercial - 4 portas	ORMIFRIO			655302		X	
ERS São Félix do Araguaia / Rede de Frio	Câmara fria - 3 portas	BIOTECNO			1051441		X	
ERS São Félix do Araguaia / Rede de Frio	Freezer vertical - 2 portas	CONSUL			105395		X	
ERS São Félix do Araguaia / Rede de Frio	Freezer vertical - 2 portas	ESMALTEC			716817		X	
ERS São Félix do Araguaia / Rede de Frio	Freezer horizontal - 2 tampas	ELECTROL UX			4012		X	
ERS Sinop / Rede de Frio	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL			10500373	X	X	X
ERS Sinop / Rede de Frio	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL			10500372	X	X	X
ERS Sinop / Rede de Frio	Geladeira - 4 portas	GELOPAR			149940	X	X	X
ERS Sinop / Rede de Frio	Geladeira - 3 portas	BIOTECNO			1051435	X	X	X
ERS Sinop / Rede de Frio	Geladeira - 3 portas	BIOTECNO			1051442	X	X	X
ERS Sinop / Rede de Frio	Geladeira - 4 portas	REFRIMAT E			822207	X	X	X

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
ERS Sinop / Rede de Frio	Geladeira -1 porta	INDREL			sem patrimônio	X	X	X
ERS Sinop / Rede de Frio	Geladeira - 3 portas	INDREL			716936			
ERS Sinop / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 1 porta (Container)	-	-	-	655896	X	X	X
ERS Rondonópolis / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20.210.247	1051438	X	X	X
ERS Rondonópolis / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20.210.242	1051439	X	X	
ERS Rondonópolis / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	BIOTECNO	BT.1100/1500	20.210.242	1051437	X	X	
ERS Rondonópolis / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 3 portas	INDREL	RVV2000D	49913	716935	X	X	
ERS Rondonópolis / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 1 porta	INDREL	RVV22D	62174	sem patrimônio	X	X	
ERS Rondonópolis / Rede de Frio	Câmara de conservação de vacina - 1 porta (Container)	-	-	-	655897	X	X	
ERS Rondonópolis / Rede de Frio	Freezer horizontal 02 portas	CONSUL	CHB53EBAN A30	JD1022601	1050393	X	X	
ERS Rondonópolis / Rede de Frio	Freezer horizontal 02 portas	CONSUL	CHB53EBAN A30	JD1022601	1050394	X	X	
ERS Rondonópolis / Rede de Frio	Freezer horizontal 02 portas	ESMALTEC	EFH500	170713052 47645	716808	X	X	
ERS Tangará da Serra	Freezer	METALFRI O			363896	X	X	X
ERS Tangará da Serra	Freezer	CONSUL			1050374	X	X	X
ERS Tangará da Serra	Freezer	ESMALTEC			716813	X	X	X
ERS Tangará da Serra	Câmara fria - 3 portas	BIOTEC			1051443	X	X	X
ERS Tangará da Serra	Câmara fria - 3 portas	BIOTEC			1051436	X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
ERS Tangará da Serra	Câmara fria - 3 portas	INDREL			sem patrimônio	X	X	X
ERS Tangará da Serra	Câmara fria - 1 porta	INDREL			sem patrimônio	X	X	X
ERS Tangará da Serra	Geladeira	METALFRI O			363890	X	X	X
ERS Tangará da Serra	Geladeira	GELOPAR			333896	X	X	X
ERS Tangará da Serra	Geladeira	GELOPAR			149938	X	X	X
ERS Tangará da Serra	Geladeira	REFRIMAT			363888	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL	BSG04D	42311	N/D	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação plaqueta	INDREL	N/D	N/D	659456	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	FANEM-300L	349FV	22492	657052	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	FANEM-300L	349FV	N/D	65755	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer	COLD LAB	CL374-86V	11500318	716850	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer	COLD LAB	CL374-86V	11220218	716849	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	NOVA INSTRUMENTS	NI1770/500	BK18020070	716851	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer	INDREL - 120 L	CPSD10	53010	885265	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	FANEM-300L	349FV	22494	657050	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	FANEM-300L	349FV	22489	657053	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	FANEM-300L	349FV	22488	657054	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	FANEM-300L	349FV	22493	657048	X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	FANEM-300L	349FV	9X1045	55334	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	FANEM-300L	349FV	9X1047	55335	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	INDREL	CLC300DAF	41063	657100	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	ELBER	CSV120	211809108	885264	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL	BSG04D	42309	659453	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL	BSG04D	42307	659450	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL	BSG04D	42304	659447	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL	BSG04D	42310	659455	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL	BSG04D	42305	659451	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	NOVA INSTRUMENTS	NI1770/500	BK18020068	716853	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	NOVA INSTRUMENTS	NI1770/500	BK18020069	716852	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação plaqueta	INDREL	N/D	N/D	716953	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	GELOPAR	ND	ND	804185	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação *	REFRIMED	RVV2000-D	ND	1019	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	INDREL	RC1500	ND	716965	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL	N/D	N/D	659448	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	FANEM-340L	347CV	JT0956	85422	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	REUBLY	N/D	N/D	885254	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação hemoderivado	INDREL	RVV2000-D	N/D	120273	X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
MT-Hemocentro	Ultra-freezer	INDREL-480L	IULD335D	N/D	N/D	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	FANEM-340L	347CS	JT0954	885402	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	FANEM-300L	349FV	20555	120234	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	BIO TECNO	BT.1100	2012	654568	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação - 6 portas	GELOPAR	ND	ND	243525	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação - 6 portas	GELOPAR	ND	ND	243526	X	X	X
MT-Hemocentro	Geladeira	DAKO-DUPLEX	DUO-455L	ND	884448	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL		ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL		ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL		ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação sangue	INDREL		ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	REUBLY	80872	ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	FANEM-300L	349FV	ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	FANEM-340L	347CS	ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	FANEM-340L	347CS	ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Geladeira - 4 portas	GELOPAR	ND	ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer de conservação plasma	INDREL-300L	CPS30ND	ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Câmara de conservação	INDREL-150L		ND	ND	X	X	X
MT-Hemocentro	Freezer horizontal	INDREL-340L	CCH378	ND	ND	X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
MT-Hemocentro	Câmara fria - 4 portas	GELOPAR	ND	ND	243528	X	X	X
MT-Hemocentro	Refrigerador Laboratorial - 1 porta	INDREL	ND	ND	146	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Água Boa	Câmara conservadora de sangue e hemocomponentes	ELBER	csv280		18202	X	X	X
	Câmara conservadora de sangue e hemocomponentes	ELBER	csv280		18203	X	X	X
	Câmara conservadora de sangue e hemocomponentes	NOVA INSTRUMENTS		N119040162	18210	X	X	X
	Câmara conservadora de sangue e hemocomponentes	FANEM	3347/2		14379	X	X	X
	Câmara conservadora de sangue e hemocomponentes	ELBER	CSV120		822429	X	X	X
	Freezer	INDREL	CLC 300 DAF		00657086 MT	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Barra do Bugres	Câmara de conservação	INDREL	BGS 04D		397191	X	X	X
	Câmara de conservação	INDREL	RVV 440ED		1497	X	X	X
	Câmara de conservação	ELBER	CSV 120 REG		sem patrimônio	X	X	X
	Câmara de conservação	BIOTECNICO	BT.1100/240		654571	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Barra do Garças	Câmara de conservação sangue	ELBER	CSV120	201809163	SES – 822402	X	X	X
	Câmara de conservação sangue	BIOTECNO	BT- 1100/400	20.170.134	sem patrimônio	X	X	X
	Câmara de conservação sangue	BIOTECNO	BT- 1100/240	20.012.489	SES - 654565	X	X	X
	Freezer horizontal - 2 portas	METALFRIO	CONG DA420 127V	DA 420B2352	SMS – 12733	X	X	X

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
	Freezer vertical	INDREL	CPS 10 D	53011	SES – 823478	X	X	X
	Câmara de conservação	FANEM	347 CS	JR 3270	SES – 31937	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Cáceres	Câmara Fria	FANEM	347CVV		109596	X	X	X
	Câmara Fria	INDREL	BSG-04-ED		95801 00383581	X	X	X
	Câmara Fria	ELBER MEDICAL LINE	CSV120	211809111	sem patrimônio	X	X	X
	Câmara Fria	FANEM BRASIL	347CSV		00004071 e 00708955	X	X	X
	Câmara Fria	FANEM BRASIL	347CS		66145 e 00193483	X	X	X
	Câmara de conservação de vacina	FANEN	347CVV		sem patrimônio	X	X	X
	Câmara de conservação sangue	FANEN	347CVV		sem patrimônio	X	X	X
	Câmara de conservação sangue	FANEN	347CSV		sem patrimônio	X	X	X
	Refrigerador - 1 porta	INDREL			146	X	X	X
	Refrigerador - 1 porta	INDREL	FROST FREE		147	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Colíder	Câmara de conservação sangue	FANEN	347 CS		182933	X	X	X
	Freezer de conservação	INBRAS	ALB 280 FV		sem patrimônio	X	X	X
	Freezer de conservação	SUPER	FE 26		182913	X	X	X
	Câmara de conservação sangue	INBRAS	ALB 350 CC		sem patrimônio	X	X	X
	Freezer de conservação	SUPER	FE 26		182914	X	X	X

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
	Câmara de conservação sangue	FANEN	347 CS		182934	X	X	X
	Freezer de conservação	INBRAS	280 FV		sem patrimônio	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Juara	Câmara de conservação	INDREL-BLOOD BANK	BSG 05-D	34561	15770	X	X	X
	Câmara de conservação	ELBER	CSV120	211809249	822403	X	X	X
	Câmara de congelamento -300°C	INDREL - SCIENTIFIC	CLC	41062	657099	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Juína	Câmara de conservação	ELBER			54425	X	X	X
	Câmara fria	INDREL BSG 04 ED			47258	X	X	X
	Câmara de conservação	BIOTECNO	Linha Bt 1100		654573	X	X	X
	Freezer	METALFRI O			53218	X	X	X
	Freezer horizontal	GELOPAR			52074	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Mirassol D'Oeste	Câmara de conservação sangue	FANEM	347 CS		383579	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Alegre do Norte	Câmara de conservação	ELBER	CSV 120		sem patrimônio	X	X	X
	Refrigerador para reagentes	CONTINENTAL	460		2347	X	X	X
	Câmara fria (fracionamento)	FANEM	347 CS		2346	X	X	X
	Freezer para resíduos - 4 tampas	METALFRI O			2364	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Primavera do Leste	Freezer conservação plasma	FANEM			55389 PE	X	X	X
	Freezer conservação plasma	INDREL			27242 PM	X	X	X
	Câmara fria	ELBER			822424 PE	X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
	Câmara fria	ELBER			52280 PM	X	X	X
	Câmara fria	ELBER			54396 PM	X	X	X
	Câmara fria	INDREL			43877 PM	X	X	X
	Câmara fria	INDREL			19666 PM	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Sorriso	Câmara de conservação sangue	FANEM	347 CSV	347 CSV	183160	X	X	X
	Câmara de conservação sangue	FANEM	3347/2	3347/2	S/N	X	X	X
	Câmara de conservação sangue	HELBER	CSV 120	CSV 120	S/N	X	X	X
Unidade de Coleta e Transfusão de Tangará da Serra	Câmara de conservação	FANEM	347 CS		96108	X	X	X
	Câmara de conservação	INDREL	Blood Bank		96109	X	X	X
	Câmara de conservação	INDREL	BSG Refrimed		1014012	X	X	X
	Câmara de conservação	INDREL	BSG Refrimed		1019456	X	X	X
	Câmara de conservação	ELETROHO SPITALAR	ELO 802/B/x		41929	X	X	X
	Freezer	INDREL	Cientific		35495	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 120	12601174	711877	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 120	90900174	sem patrimônio	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 120	90801415	920772	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 120	90801589	920771	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 120	90801401	920769	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 120	90801403	sem patrimônio	X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 120	90801417	920774	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 80	12500562	657953	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 80	12500619	657986	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 80	12500575	711861	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RE 80	12500538	657903	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	R 130	072632	sem patrimônio	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	COMPACTO 120	JL 0593207	279032	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	ELECTROL UX	RFE38	11100504	282771	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	CONSUL	CRB36	J14648344	sem patrimônio	X	X	X
Hospital Metropolitano	Câmara de Conservação Mortuária	GRUNOX	4 LUGARES	-	803891	X	X	X
Hospital Metropolitano	Câmara de Conservação Mortuária	GRUNOX	8 LUGARES	-	803890	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	GELOPAR	-	-	283496	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	GELOPAR	-	-	280383	X	X	X
Hospital Metropolitano	Refrigerador	CONSUL	BIPLEX	-	657084	X	X	X
Hospital Metropolitano	Câmara de Conservação	ELBER	CSV120	201809164	371054	X	X	X
Hospital Metropolitano	Câmara de Conservação	INDREL	BSG04ED	-	1127295	X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	IBBL	COMPACT	714G925891	sem patrimônio	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	KARINA	K-30	0097681	657964	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	KARINA	K-20	0299512	905771	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	MASTER FRIO	ICY	IC 103333	905798	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	IBBL	GFN 2000	119G466402	650388	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	MASTER FRIO	ICY	IC104217	905799	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	IBBL	GFN 2000	127G474618	657949	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	IBBL	GFN 2000	136G482886	sem patrimônio	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	IBBL	GFN 2000		650645	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	IBBL	GFN 2000	136G482876	sem patrimônio	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	MASTER FRIO	ICY	IC104338	sem patrimônio	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	KARINA	K-20	0291698	00905767	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	ESMALTEC	EGM 30	20031306082973	sem patrimônio	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	KARINA	K 20	0293057	00905769	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	KARINA	K 20	0292169	00905772	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	MASTER FRIO	ICY	IC104055	sem patrimônio	X	X	

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	KARINA	K 20	0293058	00925770	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	IBBL	GFN 2000	127G474617	00650389	X	X	
Hospital Metropolitano	Refrigerador de Água	MASTER FRIO	ICY	IC104319	00925797	X	X	
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	N/D	N/D	775837	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	N/D	N/D	775839	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	N/D	N/D	775835	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	N/D	N/D	775840	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	N/D	N/D	775836	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	N/D	N/D	775834	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	N/D	N/D	847290	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	N/D	N/D	775833	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	N/D	N/D	775832	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	CONSUL	N/D	N/D	654715	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	REUBLY	N/D	N/D	106891	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Freezer horizontal - 2 portas	METALFRIO	N/D	N/D	246461	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	BIOTECNO	BT1000/1500	20.211.840	802978	X	X	X

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	BIOTECNO	BT1000/1500	20.211.842	802979	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	BIOTECNO	BT1000/1500	20.211.844	802980	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	BIOTECNO	BT1000/1500	20.211.841	802981	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	BIOTECNO	BT1000/1500	20.211.847	802982	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	BIOTECNO	BT1000/1500	20.211.848	802983	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	BIOTECNO	BT1000/1500	20.211.849	802984	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	BIOTECNO	BT1000/1500	20.211.850	802985	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	BIOTECNO	BT1000/1500	20.211.851	802986	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	BIOTECNO	BT1000/1500	20.211.852	802987	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	233427	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	243488	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	802238	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	847277	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	847289	X	X	X

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
 Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	60/98	246468	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	847262	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	243490	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	235869	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	246467	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	246472	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	243490	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	847274	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	847286	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	246469	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	28/97	246473	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	GELOPAR	N/D	N/D	246489	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	REUBLY	N/D	N/D	117964	X	X	X

*Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos - GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos - SUAC*

Nome da Unidade	Equipamento	Marca	Modelo	Nº Série	Nº Patrimônio	Calibração	Qualificação	Certificação
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	ELGIN	N/D	N/D	246471	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	ELGIN	N/D	N/D	N/D	X	X	X
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF	Câmara fria de conservação de medicamentos - faixa 2º a 8ºC	DANFOSS	N/D	N/D	N/D	X	X	X
CERMAC	Refrigerador horizontal - 1 porta - faixa 2º a 6ºC	INDREL	RC 430 DVSS	49906 – 220V	716932	X	X	X
Serviço de Verificação de Óbitos	Geladeira - 2 portas aço inox	ORMIFRIOS	-	-	00804442	x	x	
Serviço de Verificação de Óbitos	Câmara mortuária - 6 gavetas com vidro	COZIL	-	-	00804997	x	x	

ANEXO IV – ENDEREÇO DAS UNIDADES

GRUPO 01

UNIDADE	ENDEREÇO
Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização (REDE DE FRIO)	Rua Antônio Dorileo, 470, Bairro: CoopHEMA Cuiabá-MT CEP: 78.085-230 Telefone: (65) 3661-6567 ou 3661-6666 E-mail: geimup@ses.mt.gov.br
Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	Rua Luiz Philippe Pereira Leite, s/n – Bairro: Alvorada (dentro do Hospital Júlio Muller) Cuiabá-MT, CEP: 78.048-902 Telefone: (65) 3642-7258 E-mail: svosesmt@gmail.com

GRUPO 02

UNIDADE	ENDEREÇO
Rede de Frio Regional de Alta Floresta/MT	Rua: Eucaris da Silva Couto, F 05, nº 506 Centro, Setor F - CEP: 78.580-000 Telefone: (66) 3521-1670 (66) 3521-3328 / 3198 ou 2772 E-mail: ersaf@ses.mt.gov.br
Rede de Frio Regional de Peixoto de Azevedo/MT	Av: Brasil, nº. 556, Centro CEP: 78.530-000 Telefone: (66) 99967-5551 (66) 3575-1750 E-mail: erspaz@ses.mt.gov.br

GRUPO 03

UNIDADE	ENDEREÇO
---------	----------

Rede de Frio Regional de Água Boa/MT	Av. Júlio Campos, nº 315, Setor Industrial CEP: 78.635-000 Telefone: (66) 3468-1918 (66) 3468-3902 E-mail: ersab@ses.mt.gov.br
Rede de Frio Regional de Barra do Garça/MT	Rua Mário Leite, nº 474, Centro CEP: 78.600-000 Telefone: (66) 99984-4697, (66) 3407-1453 / 1860 E-mail: ersbg@ses.mt.gov.br
Rede de Frio Regional de São Félix do Araguaia/MT	Rua 25, Setor Aeroporto, Vila Santo Antônio- CEP: 78.670-000 Telefone: (65) 98468-3808, (66) 3522-1780 E-mail: erssfa@ses.mt.gov.br
Rede de Frio Regional de Porto Alegre do Norte	Endereço: Av. Bela Vista, nº 222, Bairro: Setor Palmeiras, Porto Alegre do Norte, CEP: 78655-000 Telefone: (66) 99984-7725, (66) 3569-1222 / 1188 E-mail: erspan@ses.mt.gov.br

GRUPO 04

UNIDADE	ENDEREÇO
Rede de Frio Regional de Juara/MT	Rua Venezuela, nº 65 Centro CEP: 78.575-000 Telefone: (66) 99984-6847, (66) 3556-2878 E-mail: ersjra@ses.mt.gov.br
Rede de Frio Regional de Juína/MT	Av. J K, nº- 3.544, Setor Industrial CEP: 78.320-000 Telefone: (65) 99983-6229, (66) 3566-2588 /5002 E-mail: ersjna@ses.mt.gov.br

ITEM XI

UNIDADE	ENDEREÇO
Rede de Frio Regional de Rondonópolis/MT	Av. Sotero Silva, nº 587 Vila Aurora Rondonópolis/MT, CEP: 78.740-090 Telefone: (66) 99924-4551, (66) 3422-8550 / 8554 / 0293 / 5440 E-mail: ersroo@ses.mt.gov.br

GRUPO 05

UNIDADE	ENDEREÇO
Rede de Frio Regional de Colíder/MT	Av. Princesa Isabel nº 447- Bairro Nossa Senhora da Guia, Colíder/MT, CEP: 78500-000 Telefone (66) 3541-1878 / 2757 E-mail: erscol@ses.mt.gov.br
Rede de Frio Regional de Sinop/MT	Rua das Avenças, nº. 2072 B, Setor Comercial, Centro Sinop/MT CEP: 78.550-000 Telefone: (66) 99995-6982, (66) 3531-3135 / 5484 E-mail: erssnp@ses.mt.gov.br

GRUPO 06

UNIDADE	ENDEREÇO
Rede de Frio Regional de Tangará da Serra/MT	Av. Júlio Martinês Benevides, nº 73-E, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78.300-000 Telefone: (65) 99982-0814, (65) 3326-7140 / 6878 E-mail: erstst@ses.mt.gov.br
Rede de Frio Regional de Diamantino/MT	Rua Concórdia, s/nº, Bairro Buriti, Diamantino/MT, CEP: 78.400-000 Telefone: (65) 99983-1288, (65) 3336-1225 E-mail: ersdto@ses.mt.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – SAF

ITEM 18

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF	Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3366, Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, CEP: 78058-743 Telefone: (65) 98462-7045 E-mail: saf@ses.mt.gov.br
Farmácia de Alto Custo	Rua Ten. Thogo da Silva Pereira, 63, Centro Sul, Cuiabá/MT CEP: 78020-500 Telefone: (65) 99223-2396 E-mail: cadim@ses.mt.gov.br

CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DE MATO GROSSO – CERMAC

ITEM 19

UNIDADE	ENDEREÇO
CERMAC	Rua Ten. Thogo da Silva Pereira, 063, Centro Sul, Cuiabá-MT CEP: 78020-000 Telefone: (65) 3613-2687/3624-7646/3624-8513 E-mail: cermac@ses.mt.gov.br

MT HEMOCENTRO E UNIDADES DE COLETA E TRANSFUSÃO (UCT's)

GRUPO 07

UNIDADE	ENDEREÇO
MT HEMOCENTRO	Rua 13 de junho, 1055, Bairro: Porto Cuiabá/MT CEP: 78020-000 Telefone: (65) 3623.0044 E-mail: hemo@ses.mt.gov.br
Unidade de Coleta e Transfusão de Água Boa	Rua 16 nº 349, Centro Água Boa/MT CEP: 78635-000 Telefone: (66) 99922-7354 - Célia Cristina Félix Ramos (Enfermeira) e (66) 3468-5510 E-mail: uctaguaboa@hotmail.com
Unidade de Coleta e Transfusão de Alta Floresta	Av. Ariosto da Riva, 1933 Bairro: Centro Alta Floresta/MT CEP: 78580-000 Telefone: (66) 99663-0315 - Rafael Carvalho de Freitas / (66) 3521-0400 E-mail: uct.af.hraf@gmail.com / rc.freitas85@gmail.com
Unidade de Coleta e Transfusão de Barra do Bugres	Rua Voluntários da Pátria, nº 385 Bairro: Maracanã Barra do Bugres/MT CEP: 78390-000 Telefone: (65) 99604-0214 – Naiane / (65) 3361-2702 E-mail: uct@barradobugres.mt.gov.br
Unidade de Coleta e Transfusão de Barra do Garças	Av. Marechal Rondon, 2.897, Bairro: Jardim das Mangueiras Barra do Garças/MT CEP: 78600-000 Telefone: (66) 99902-7714 – Nilvacy Rodrigues Gonçalves / (66) 99221-4853 – Janaina (66) 3407-2756 E-mail: uct_bg2008@hotmail.com
Unidade de Coleta e Transfusão de Cáceres	Av. Getúlio Vargas, nº 1.670, Bairro Santa Isabel Cáceres/MT CEP: 78200-000 Telefone: (65) 99615 6834 – Michelline de Souza Tavares / (65) 3706-2399 e 3706-2400 E-mail: uctcac@gmail.com
Unidade de Coleta e Transfusão de Colíder	Rua Machado de Assis, nº 4.052, Bairro Nossa Senhora da Guia

	Colíder/MT CEP: 78500-000 Telefone: (66) 3541-4052 – Luiz Gonzaga Pinto E-mail: uctscolider@gmail.com
Unidade de Coleta e Transfusão de Juara	Rua João Pessoa, nº 600, Centro Juara/MT CEP: 78575-000 Telefone: (66) 98457-2811 – Almir Santos / (66) 3556-1122 E-mail: uct.juara@yahoo.com.br
Unidade de Coleta e Transfusão de Juína	Rua Ives Ortolan, nº 259-N, Bairro Modulo III Juína-MT CEP: 78320-000 Telefone: (66) 98428-8164 – Rose / (66) 3566-2201 E-mail: uctjuina@hotmail.com
Unidade de Coleta e Transfusão de Mirassol D'Oeste	Rua Prof. Odílio Barbosa da Silva, nº 1332, Bairro Jardim Planalto Mirassol D'Oeste-MT CEP: 78280-000 Telefone: (65) 99963-2465 – Janaina Fabiana de Oliveira (Farmacêutica) e (65) 3241-4675 E-mail: uctmir@gmail.com
Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Alegre do Norte	Av. Sabino Brito, s/nº, Bairro Centro Porto Alegre do Norte/MT CEP: 78655-000 Telefone: (66) 98453-8913 – Jardel Felipe / (66) 3569-1991 E-mail: uct_pan@hotmail.com
Unidade de Coleta e Transfusão de Primavera do Leste	Rua Rio de Janeiro, nº 601, Centro Primavera do Leste/MT CEP: 78850-000 Telefone: (66) 99212 8035 – Dayanne Batista de Castro (Bioquímica) e (66) 3498-1727 E-mail: uct@pva.mt.gov.br
Unidade de Coleta e Transfusão de Rondonópolis	Rua Rio Branco, 2802, Bairro Jardim Santa Marta Rondonópolis/MT CEP: 78710-402 Telefone: (66) 99954-7390 – Eslany Moraes de Carvalho / (66) 3426-9848 e 3426-9505 E-mail: uctroomt@gmail.com / uctroomtrec@gmail.com
Unidade de Coleta e Transfusão de Sinop	Av. Itaúbas, 2.935, Centro Sinop/MT CEP 78570-000 Telefone: (66) 9920-2996 – Etienne Martins / (66) 3531-7325

	E-mail: uctsinop@hotmail.com
Unidade de Coleta e Transfusão de Sorriso	Av. Porto Alegre, nº 3.125, Centro Sorriso/MT CEP: 78890-000 Telefone: (66) 98125-4254 – Adriane Spezia / (66) 3907-7107 E-mail: uctsorriso@yahoo.com.br
Unidade de Coleta e Transfusão de Tangará da Serra	Rua Benedito Pereira de Oliveira (05), nº 1.447 N, Bairro Jardim Europa Tangará da Serra/MT CEP: 78300-000 Telefone: (65) 99987-3394 – Juliana Marinho Gramarin Costa (Enfermeira) / (65) 3326-2529 E-mail: unitan@tangaradaserra.mt.gov.br

HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA – METROPOLITANO

ITEM 36

UNIDADE	ENDEREÇO
HOSPITAL METROPOLITANO	Av. Dom Orlando Chaves, s/nº, Bairro: Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP: 78.118-187 Telefones: (65) 9 9972-9081 / 3388-0600 E-mail: cristianerodrigues@ses.mt.gov.br ou patrimonio.hmvg@ses.mt.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(Anexo ao Termo de Referência)

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ nº. _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. xxx / 2023, DECLARA que os equipamentos ofertados possuem assistência técnica, com atendimento no prazo máximo de 24 horas quando solicitado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME: _____ -

RG nº. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Anexo ao Termo de Referência)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, DECLARA por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste PREGÃO ELETRÔNICO __/__/2023, junto ao órgão _____, que dará a GARANTIA, conforme estipulado no edital do Pregão eletrônico supramencionado, pelo período de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação com a substituição de peças sem ônus algum ao cliente supracitado.

_____, ____ de _____ de 2023.

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SES/MT

Tipo: MENOR PREÇO

Critério de Julgamento: GRUPO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel. Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

GRUPO:		-UNIDADE.....				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar todas as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme item do Termo de Referência)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de ____ de 2023.

**CARIMBO/ASSINATURA E
NOME POR EXTENSO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÕES

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico nº 044/2023 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação no certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, §2º da Lei 8.666/93;
- Declaração de não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprego de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Declara que não se encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
- Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (esta alínea aplica-se APENAS A ME/EPP que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006).

Cidade/UF, ____ de _____ de 2023.

Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
Emitente deste atestado e sua assinatura
RG e CPF/MF

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(Anexo do Termo de Referência)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, CPF _____, representante legal da empresa, **DECLARA** ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital de Licitação na modalidade _____, nº ____/____ e seus Anexos, **DECLARA** que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria *in loco* ao(s) local(is) de execução dos serviços, conforme prevista em Edital, visto que conhece as condições dos locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho por meio das informações constantes do Termo de Referência e Edital, sendo suficientes para a prestação dos serviços. **ASSUME** todo e qualquer risco e total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas. **DECLARA** ainda que lhe foi dado acesso às dependências de todas as Unidades vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso presentes no referido edital.

(Município), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ _____, endereço _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, CPF _____, indicado expressamente como seu representante, **DECLARA** que realizou visita para fins de vistoria técnica no(a) _____ [local visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____, nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

(Município), _____ de _____ de _____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

PROFISSIONAL INDICADO PELA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2023/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO-2022/30771

O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, BEM COMO CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMERA FRIA, GELADEIRA E FREEZER) DA COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO-CPEI (REDE DE FRIO ESTADUAL E REDES DE FRIO REGIONAIS), SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO, CERMAC, MT-HEMOCENTRO, SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SAF E HOSPITAL METROPOLITANO QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio do **SECRETARIO ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____/_____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do CNPJ sob o n.º _____/_____, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____ /UF - CEP _____ telefone (xx) _____-_____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/_____ e Cadastrado no CPF n.º _____.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo 30771/2022, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2022**, do tipo **menor preço** resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, do qual será parte integrante do Termo de Referência, regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações,

Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS COMPREENDENDO SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, BEM COMO CERTIFICAÇÃO E CALIBRAÇÃO ACREDITADA OU RASTREÁVEIS NOS PADRÕES RBC NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (CÂMARA FRIA, GELADEIRA E FREEZER) DA COORDENADORIA DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO-CPEI(REDE DE FRIO ESTADUAL E REDES DE FRIO REGIONAIS), SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO-SVO, CERMAC, MT-HEMOCENTRO, SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SAF E HOSPITAL METROPOLITANO**”, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes a seguir.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será de 12 (doze) meses**, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega dos objetos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

2.2 O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo **05 (cinco) dias**, a partir da convocação formal da CONTRATADA.

2.2.1 A critério da CONTRATANTE, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da CONTRATADA e aceite pela Administração.

2.2.2 Prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceite pela Administração.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Entende-se por gestão de equipamentos a responsabilidade sobre todos os equipamentos, incluindo, avaliações técnicas, testes operacionais, testes de segurança elétrica, ensaios de funcionalidade, supervisão dos serviços, atualização cadastral dos equipamentos (no mínimo anualmente), incluindo novos equipamentos que venham a ser incorporados a unidade, planejamento, execução e avaliação crítica dos serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibrações, certificações e qualificações, orientações técnicas aos usuários visando adequação ao uso de tecnologias atuais ou novas, realocação e transferência física de equipamentos. Ou seja, executar todos os procedimentos necessários para o eficiente controle e funcionamento dos equipamentos, desde a sua instalação (até o final de sua vida útil).

4.2 A prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, calibração e qualificação deverão ser prestadas nas dependências das unidades de Saúde, sempre que possível, e em caso de necessidade de deslocamento e remoção do equipamento, deverá a empresa concluir os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da emissão da ordem de serviço, em todos os equipamentos listados conforme Anexos II e III do Termo de Referência

4.2.1 No início da execução contratual, caso a Contratada constata divergências no quantitativo e/ou características dos equipamentos nas unidades de saúde em relação a listagem constante nos Anexos II e III do termo de Referência, deverá realizar os ajustes necessários para contemplar todos os equipamentos de refrigeração existentes na unidade.

4.3 O cronograma de manutenção preventiva e sua execução deverão seguir as instruções que o manual do fabricante orienta em conformidade com o publicado no site da ANVISA para cada especificidade de equipamento, e de acordo com o Manual de Manutenção de Equipamentos da Rede de Frio (Brasília-DF, 2007).

4.4 A Contratada iniciará a prestação de serviços da primeira manutenção preventiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato e validação do cronograma pela unidade interessada, sendo agendado conforme o cronograma da unidade.

4.5 Apresentar mensalmente aos fiscais responsáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente o relatório das manutenções preventivas e corretivas, certificações, aferições e calibrações dos aparelhos pertencentes ao patrimônio, bem como seus cronogramas de manutenções preventivas e os relatórios gerais estatísticos de chamadas de manutenções corretivas dos equipamentos objeto da manutenção e também relatórios das peças substituídas na manutenção corretiva, além de outros registros corretivos.

4.6 Os serviços de manutenção preventiva programados regularmente, eventuais ou emergenciais, demandados pela Contratante tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, exceto nas unidades que funcionem em horários diferenciados, onde a manutenção deverá ocorrer de acordo com o chamado.

4.7 No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até 06 (seis) horas referente aos LOTES (GRUPO)s.

4.8 No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a Contratada deverá, após a comunicação da Contratante, adotar urgentes providências no sentido de sanar o problema em até 02 (duas) horas referente aos LOTES (GRUPO)s.

4.9 A empresa deverá disponibilizar em todas as unidades um Sistema simplificado via web para registro, solicitação e acompanhamento das manutenções de todos os equipamentos, promovendo treinamento de forma registrada e comprovada com todos os responsáveis pelas unidades e seus respectivos fiscais de contrato e suplentes, encaminhando para todas as unidades, em até 30 (trinta) dias da contratação, o registro do treinamento com a relação dos participantes, logins e um manual simplificado de uso do Sistema em formato pdf. Sendo que eventuais requisições de serviços de manutenção corretivas ou emergenciais poderão ser formalizadas por meio de comunicação verbal (telefone) e escrita (ofício, mensagem eletrônica, etc.) e posteriormente inseridas no Sistema. Independentemente de haver um Sistema Web, toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva deverá ser registrada por escrito, acompanhada e validada por escrito pelo fiscal de contrato, para fins de inserção no relatório a ser enviado junto com a nota fiscal para conferência e atesto do fiscal de contrato correspondente à sua unidade.

4.10 Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados, fica a Contratante autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque, para a Contratante, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais;

4.11 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a) às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- b) às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO);
- c) às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

- d) aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- e) às normas técnicas específicas, se houver;
- f) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- g) à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual –EPI;
- h) à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- i) à NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- j) à Resolução CONFEA nº 1.025 de 30/10/2009;
- k) à Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018;
- l) à Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

4.12 Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

4.13 Tanto na manutenção preventiva, quanto corretiva, para cada visita realizada, a Contratada deverá elaborar um **Boletim de Visita**, no qual serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes. Esse boletim deverá ser assinado pelo **Fiscal da unidade**, na oportunidade da visita, e irá fazer parte do Relatório Mensal de Atividades que acompanha o correspondente faturamento mensal dos serviços.

4.14 A empresa deverá indicar um preposto responsável em realizar a gestão e acompanhamento da manutenção em todas as unidades e do sistema web, bem como disponibilizar contatos telefônicos, mínimo 01(um) número de telefone fixo e 02 (dois) números de celulares para agendamento imediato das manutenções dos equipamentos.

4.15 As peças de reposição, sempre que necessárias, serão relacionadas em formulário adequado com as características técnicas e referências recomendadas pelo fabricante, sob responsabilidade da empresa contratada e sob conferência do fiscal do contrato/diretor responsável, devidamente assinada e encaminhada para a Unidade responsável, acompanhado de nota fiscal do produto adquirido e formulário da manutenção realizada diligenciada pelo fiscal/gestor designado, visando comprovar o uso de peças novas no aparelho.

4.16 As peças novas para reposição ou substituição deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias. As peças que foram substituídas deverão ser devolvidas para as Unidades.

4.17 Todos os materiais (peças) de reposição a serem empregados nos serviços deverão ser novos, originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da fiscalização.

4.18 A CONTRATADA deverá contemplar nas manutenções corretivas as despesas com mão de obra e a reposição de peças, acessórios e consumíveis.

4.19 O valor de reposição de peças, acessórios e consumíveis poderá atingir até 25% do valor total do contrato, devendo estar inclusos na nota fiscal de serviços.

4.20 Caso haja reposição de peças posteriores ao limite estabelecido a cargo da contratada, ficará o valor excedente a cargo da contratante, cuja aquisição se dará através de procedimento licitatório próprio.

4.21 O percentual de substituição de peças e acessórios a cargo da Contratada (até vinte e cinco por cento) será considerado em relação ao valor anual, para evitar que se produzam saldos existentes ou resultantes. Assim, independente se utilizado integralmente no primeiro mês, ou no último, ou em vários meses, a contratada estará obrigada a fornecer peças de reposição necessárias até o limite estabelecido. Com o término do contrato independentemente de haver ou não reposição de peças e acessórios por parte da Contratada, esta receberá, ao final de 12 meses.

4.22 A CONTRATADA fornecerá ferramentas necessárias para medições e testes, bem como transporte e tudo que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

4.23 Após o término das manutenções preventivas e/ou corretivas às empresas deverão entregar relatório técnico dos serviços executados para o respectivo fiscal de contrato que pertence a unidade, assim como certificados de calibração (quando aplicável) e ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

4.24 A manutenção preventiva compreende a verificação de todos os equipamentos descritos nos Anexos II e III do Termo de Referência, inclusive em seus motores e demais componentes mecânicos e/ou eletrônicos, com realização de testes quanto ao funcionamento e limpeza geral, devendo ser realizada em conformidade com o que prevê o manual técnico do fabricante de cada equipamento, providenciado ao final relatório técnico, constando, inclusive, indicação de eventuais defeitos, para posterior chamado técnico para manutenção corretiva.

4.25 A qualificação consiste no conjunto de operações com o objetivo de verificar, sob condições de funcionamento, se o equipamento apresenta o desempenho previsto, sendo assim, a Contratada deverá aferir se as grandezas envolvidas estão em conformidade com as tolerâncias admissíveis para a garantia da qualidade dos produtos e serviços.

4.26 A calibração dos equipamentos será acreditada ou rastreáveis nos termos do padrão RBC e deverá ser realizado em cada equipamento, de acordo com a periodicidade prevista.

4.27 A execução dos serviços de qualificação e calibrações dos equipamentos deverá ser realizada nos termos do padrão da RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como emitir certificados por equipamento com selo de calibração.

4.28 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.29 O preço proposto deverá contemplar os serviços de manutenção preventiva/corretiva, calibração e qualificação quando necessário de todos os equipamentos que couber, bem como eventuais gastos com deslocamento dos equipamentos quando não for possível efetuar os reparos na própria unidade e todas as despesas que o compõem, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

4.30 Os materiais de consumo empregados normalmente nos serviços de manutenção preventiva, ou mesmo, corretiva dos equipamentos e aparelhos, não serão considerados como peças de reposição e deverão ter suas despesas totalmente custeadas pela empresa CONTRATADA, fazendo parte do serviço em si de manutenção, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.31 Para os equipamentos descontinuados –fora de linha de fabricação –a CONTRATADA poderá, nos casos de falta do componente original, substituí-lo por componente similar ou realizar modificações no equipamento, visando que as características operacionais originais do equipamento sejam preservadas. A CONTRATADA, para estes casos, deverá apresentar relatório especificando as modificações realizadas ao gestor do contrato, constando também, relatório de testes comprobatórios de funcionamento, assumindo total responsabilidade sobre as modificações realizadas.

4.32 Para os equipamentos descontinuados–fora de linha de fabricação onde não existam peças de reposição original e ou similar e ainda caso não seja possível realizar modificações a fim de torna-lo operacional, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico comprovando que não é possível a realização da manutenção.

4.33 As peças e/ou componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de lubrificação utilizado nos serviços de manutenção corretiva, ou mesmo preventiva, serão fornecidos pela CONTRATADA, e passarão a ser de propriedade da CONTRATANTE.

4.34 A empresa vencedora terá um prazo de 05 dias, a contar da assinatura do contrato para cadastro dos equipamentos e a instalação do Sistema de acompanhamento das manutenções preventivas e corretivas e 30 (trinta) dias para comprovação do treinamento no Sistema e fornecimento do manual, bem como para alocação de uma pessoa física, devidamente documentada na **Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização-CPEI (Rede de Frio Estadual)** para realizar as manutenções nos equipamentos de forma imediata, a qual deverá permanecer prestando o serviço na unidade durante todo o contrato.

4.34.1 Na **Coordenadoria do Programa Estadual de Imunização-CPEI** (Rede de Frio Estadual), os serviços serão executados na Rua Antônio Dorileo, nº 470 Bairro Coophema, Cuiabá-MT, conforme Ordem de Serviço a ser encaminhada para a CONTRATADA e ainda nas Redes de Frio Regionais, situadas nos municípios de Alta Floresta, Água Boa, Barra do Garças, Cáceres, Colíder, Diamantino, Juara, Juína, Peixoto de Azevedo, Pontes e Lacerda, Porto Alegre do Norte, Rondonópolis, São Felix do Araguaia, Sinop, Tangará da Serra.

4.35 No **CERMAC**, situado à Rua Ten. Thogo da Silva Pereira, 063, Centro Sul, Cuiabá-MT, os serviços deverão ser executados de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário das 08:00 as 17:00horas, em até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Serviço ser encaminhada para a CONTRATADA.

4.35.1 Nos casos de Urgência, os consertos corretivos dos equipamentos, se darão em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do chamado pelo Fiscal de Contrato, inclusive nos Sábados, Domingos e Feriados.

4.36 Para o **MT Hemocentro**, os serviços serão executados na Rua 13 de junho nº1055, Bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP:78020-000, que é unidade Central e também nas 14 Unidades de Coleta e Transfusão(UCT's)estabelecidas nos municípios de Juína, Juara, Colíder, Alta Floresta, Cáceres, Primavera do Leste, Barra do Garças, Sinop, Porto Alegre do Norte, Água Boa, Rondonópolis, Tangará da Serra, Barra do Bugres e Sorriso.

4.37 Para a **Superintendência de Assistência Farmacêutica/SAF**, os serviços serão prestados na Central de Distribuição situada na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro Novo Mato Grosso, Cuiabá/MT, CEP: 78058-743e na Farmácia de Alto Custo

localizada na Rua Ten. Thogo da Silva Pereira, nº 63, Centro Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78020-500.

4.38 No **Hospital Metropolitano**, os serviços serão prestados na Avenida Dom Orlando Chaves, s/nº, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, CEP: 78.118-187.

4.39 Todo o contato, acompanhamento e documentação deve ser realizada junto aos respectivos setores, gestores e fiscais de contratos designados.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 A CONTRATADA é obrigada a obedecer aos prazos de execução dos serviços determinados pela contratante, prestando serviços nos locais e nos dias pré-estabelecidos, bem como as especificações determinadas neste Termo de Referência.

5.3 São de exclusiva conta e responsabilidade da licitante vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

5.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

5.5 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

5.6 Efetuar o transporte dos RSS em veículos adequados que atendam a legislação de Trânsito e as Normas Ambientais pertinentes;

5.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.8 Cumprir com a CONTRATANTE todas as obrigações constantes das Leis nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e suas respectivas alterações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.9 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.10 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa para análise e aceitação pela CONTRATANTE;

5.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.13 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

- 5.14** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;
- 5.15** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;
- 5.16** Executar os serviços contratados observando as normas de segurança adotadas pela CONTRATANTE, quando prévia e expressamente formalizadas à CONTRATADA, ou a empresa (s) por ela autorizada (s). Sendo que todo e qualquer custo de construção e procedimento de instalação correrá por conta da CONTRATADA;
- 5.17** Atender todas as despesas com o pessoal de sua contratação, necessárias à execução dos serviços contratados, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalhos e outros semelhantes;
- 5.18** Dar ciência aos funcionários da CONTRATANTE sobre os procedimentos a serem seguidos quanto à correta e segura utilização e armazenamento do produto, de acordo com as instruções técnicas que acompanham;
- 5.19** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.20** Os profissionais da CONTRATADA deverão contar com os seguintes equipamentos:
- a) Ferramentas necessárias;
 - b) Analisadores de equipamentos de acordo com a programação de preventivas;
 - c) Software com sistemas de gerenciamento;
 - d) Materiais e peças para manutenção;
 - e) Impressora;
 - f) Materiais de escritório e de consumo;
 - g) Demais materiais e/ou equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços contratados.
- 5.21** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto correrão por conta exclusivos da CONTRATADA.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1** Emitir nota de Empenho/Ordem de Serviço estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.1.2** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas na entrega do material, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.1.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço executado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 6.1.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.6** Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão executados os serviços facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do Contrato.

6.1.7 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.1.8 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para suas correções;

6.1.9 Designar servidores para fiscalizar o Contrato;

6.1.10 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas neste Instrumento do Contrato;

6.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

7 CLÁUSULA SÉTIMA- CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal de contrato ou diretor responsável por cada Unidade, mediante termo assinado pelas partes, juntamente com as peças substituídas caso houver, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, deverá ser entregue um relatório detalhado e devidamente atestado, com toda a descrição dos tipos de serviços prestados e que foram atestados pelo fiscal/gestor.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A critério exclusivo desta Secretaria Estadual de Saúde será permitida a subcontratação apenas nos ERS e unidades descentralizadas no interior do estado, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.2 No caso de subcontratação, fica claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Termo de Referência, assumindo a responsabilidade direta pela qualidade dos serviços contratados.

8.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante

pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a SES e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação com a subcontratada.

8.5 Em caso de subcontratação, a empresa deve manter perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista, respondendo, solidariamente com a contratada, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes relacionados no Anexo V, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados nos equipamentos.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

9.4.1 Realizar conferências das Notas Fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

9.4.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato;

9.4.3 Acompanhar e Analisar os Relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade Demandante;

9.4.4 Quaisquer outras providências ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do Contrato.

9.4.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

9.5 Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

9.5.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

9.5.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do Contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.5.3 Interditar: paralisar a execução do Contrato por estar em desacordo com o pactuado;

9.5.4 Intervir: assumir a execução do Contrato;

9.5.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias,

licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.

9.5.6 Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;

9.5.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.5.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

9.5.9 Conferir os dados das Notas/Faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.5.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.5.11 Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto Contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

9.5.12 Formalizar, sempre, os entendimentos com a CONTRATADA ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

9.5.13 Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

9.5.14 Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

9.5.15 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

Gestor do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA
Fiscal do Contrato	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA
Suplente do Fiscal	SERÃO INFORMADOS MEDIANTE PORTARIA A SER PÚBLICADA

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.1.1 Superintendência de Vigilância em Saúde: Coordenação do Programa Estadual de Imunização -Redes de Frio Estadual e Regionais e Serviço de Verificação de Óbito/SVO (GRUPO 01, 02, 03, 04, 05 E 06 – ITEM 11).

Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Gestora: 21.601 Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2522 –Reorganização do Sistema de Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.600.0000

10.1.2 Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) (ITEM 18)

Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 –Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2732 –Reestruturação da Gestão da Assistência Farmacêutica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39(Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500.1002

10.1.3 Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades de Mato Grosso (CERMAC) (ITEM 19)

Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 –Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2454–Assistência Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade CERMAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.39(Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500.1002

10.1.4 MT-HEMOCENTRO (GRUPO 07)

Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 -Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2513 –Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em MT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500.1002

10.1.5 Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva -Metropolitano de Várzea Grande (LOTE (ITEM 11)

Programa: 526 –Mato Grosso Mais Saúde

Unidade Orçamentária: 21.601 –Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2515 -Gestão da Atenção hospitalar estadual do SUS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39(Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica)

Fonte: 1.500.1002

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

11.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de Emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada Produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;

j) Não deverá possuir rasuras.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada;

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.7 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF –Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT –Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as Certidões de Regularidade Fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de Regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;
- b) Prova de Regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio e também dos municípios onde haverá a prestação da obrigação (de fazer). Salvo se a área vetificar que não incide Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a atividade a ser desempenhada pela empresa na execução do contrato;

11.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

11.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária;

11.11 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1 O contrato poderá ser reajustado monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, IN SEPLAG 001/2020 Subseção V- Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos e § 5º Nos termos da Resolução nº 01/2022/CONDES.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual nº 840 de 2017, se a CONTRATADA:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta.

13.2 Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

13.2.3 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

13.2.4 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no Cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

13.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.5 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou

insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

13.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual nº 840 de 2017.

13.7 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.2 A Contratada, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

14.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

14.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

14.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

14.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

14.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80** da **Lei nº 8.666/93**;

15.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;

15.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.4 A lentidão do seu cumprimento da entrega do objeto nos prazos estipulados;

15.1.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (02) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-